



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

Publicado
No municipal Oficial em
06 de novembro de 2023
Prestador
PUBLICAÇÃO NOS TERMOS
DO ART. 1º DO DECRETO
MUNICIPAL Nº 043/2023

DECRETO Nº 055/2023

DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre os feriados e ponto facultativo nas repartições públicas municipais do mês de novembro de 2023, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Pedra Dourada- MG, Fagner Ferreira Veiga, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.65, VIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de observância aos princípios que regem a administração pública: legalidade, moralidade, impessoalidade, eficiência e publicidade;

CONSIDERANDO a possibilidade de alteração dos dias e horários de trabalho em atendimento às especificidades/necessidades do serviço realizados pelas repartições públicas municipais e da obediência ao disposto na legislação;

CONSIDERANDO que o Dia do Servidor Público, 28 de outubro, é tradicionalmente comemorado em data móvel;

CONSIDERANDO, que o dia da Proclamação da República é comemorado nacionalmente no dia 15 de novembro.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarado que, este ano, o Dia do Servidor Público, 28 de outubro, será comemorado no âmbito das repartições públicas municipais no dia 16 de novembro.

Art. 2º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais o dia 17 de novembro de 2023 (sexta-feira), em decorrência do remanejamento do Dia do Servidor Público, nos termos do artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º. As horas correspondentes aos pontos facultativos deverão ser compensadas, conforme determinação de cada Secretaria Municipal ou chefia equivalente.

Art. 4º. O disposto neste Decreto não se aplicará integralmente aos seguintes servidores:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

§ 1º. Os servidores responsáveis pela coleta de lixo e limpeza das vias públicas trabalharão em regime de escala, esta que será definida pelo Secretário Municipal de Obras ou Chefia Imediata;

§ 2º. Os servidores da área da saúde trabalharão em regime de plantão, em escala que será definida pelo Secretário Municipal de Saúde e disponibilizada nos murais da administração pública em geral;

§ 3º. Os servidores do Departamento de Licitações, que por ventura precisarem cumprir o calendário de processos licitatórios previsto internamente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Dourada/ MG, 06 de novembro de 2023.

Fagner Ferreira Veiga

Prefeito Municipal de Pedra Dourada/MG